



## **RESOLUÇÃO Nº 18/2020**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - COMDICA**, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, de pandemia de Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no País;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 14.619, de 20 de março de 2020, que decreta ponto facultativo os expedientes dos dias 23 a 27 de março nas repartições públicas municipais, como forma de conter o avanço do COVID-19 no Município de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 35/2020 da Fundação da Criança e da Família Cidadã – Funci, que dispõe sobre o regime de trabalho de suas equipes e serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 8.228, de 29 de dezembro de 1998, bem como o disposto no art. 45, IX, do Decreto Municipal nº 13.778, de 27 de março de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comdica, possibilitando à Presidente do Conselho decidir “ad referendum” do plenário em casos de emergência;

**CONSIDERANDO** finalmente a situação de emergência, bem como necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para a contenção do novo coronavírus;

**RESOLVE, AD REFERENDUM:**

**Art. 1º.** Suspender todos os prazos relativos aos processos administrativos em tramitação no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdica, desde o dia 20 até o dia 27 de março do corrente ano.

**Parágrafo único.** São considerados processos administrativos os registros de instituições, as prestação de contas de recursos recebidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as parcerias com interveniência do Comdica, os processos disciplinares em trâmite na Comissão Disciplinar dos Conselheiros Tutelares de Fortaleza, bem como outros processos que exijam reuniões, visitas e/ou análise de documentos.

**Art. 2º.** Suspender os prazos da Chamada Pública nº 01/2020, bem como do Edital de que trata a Resolução nº 06/2020.

**I -** Os prazos da Chamada Pública nº 01/2020 passam a ser os seguintes:

- a) 02 (dois) úteis, contados a partir de 30 de março do ano em curso, para a apresentação de recursos do resultado preliminar;
- b) 05 (cinco) dias úteis após a finalização do prazo de apresentação dos recursos, para o envio de parecer pela Comissão Especial para a apreciação do Colegiado do Comdica;
- c) análise dos recursos pelo Colegiado será em Reunião Extraordinária, conforme convocação específica;
- d) 03 dias úteis após a apreciação do Colegiado será providenciada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

**II -** Em relação ao Edital de que trata a Resolução nº 06/2020, após o término do período de suspensão previsto nesta resolução, os prazos serão retomados, contando-se os dias que ainda faltarem para findar os respectivos prazos

**Art. 3º.** Suspender a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado, bem como das Comissões Permanentes e Especiais, e, ainda, dos Grupos de Trabalho, agendadas até o dia 31 de março de 2020.

**Art. 4º** Prorrogar por 30 dias a validade dos registros das instituições junto ao Conselho, desde que a vigência do respectivo registro tenha expirado a partir do dia 20 de



março de 2020 e enquanto perdurar a suspensão dos prazos e as ações de contingência relativas ao coronavírus.

**Art. 5º.** Estabelecer que eventuais demandas consideradas urgentes deverão ser encaminhadas por email para os seguintes setores:

- a) Presidência e Secretaria Executiva: [comdica@funci.fortaleza.ce.gov.br](mailto:comdica@funci.fortaleza.ce.gov.br);
- b) Jurídico: [juridicocomdica@gmail.com](mailto:juridicocomdica@gmail.com)
- c) Financeiro: [financeirocomdica@gmail.com](mailto:financeirocomdica@gmail.com)
- d) Serviço Social: [servicosocialcomdica@gmail.com](mailto:servicosocialcomdica@gmail.com)
- e) Comissão Disciplinar dos Conselheiros Tutelares: [cdctfortaleza@gmail.com](mailto:cdctfortaleza@gmail.com)

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Fortaleza**, 23 de março de 2020.

**ANGÉLICA LEAL DE OLIVEIRA**

Presidente do Comdica